



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 022/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 042/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de telefonista para o Edifício Sede do TRESP e Anexos I e II, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.046 do PAE n. 7.603/2015 (Pregão n. 025/2015), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oriental Express EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ORIENTAL EXPRESS EIRELI, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803 - B, Areias, São José/SC, CEP 88113-150, telefone (48) 3346-8574, e-mail expressoriental@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.600.954/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Sandro Renato Torres Motta, inscrito no CPF sob o n. 696.774.170-53, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 042/2015, em relação à variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 042/2015, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2020, de R\$ 9.947,63 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato, o valor de R\$ 36,01 (trinta e seis reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 042/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 15 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

SANDRO RENATO TORRES MOTTA
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS